



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Edvaldo Nilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0\*\*75) 3277-1913  
CNPJ.: 04.231.776/0001-73 email.: camaradeantas@yahoo.com.br



**PORTARIA Nº 011/2021**  
**10 de março de 2021**

***Permite e regulamenta realização de reuniões deliberativas por meio de votação remota, em razão do caráter excepcional de Pandemia de COVID-19 e estado de Calamidade Pública.***

**RICARDO SANTANA DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Antas, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor, por esta Portaria, REGULAMENTA a realização de reuniões a serem efetivados pelo Poder Legislativo:

*- Considerando a Situação de Calamidade Pública decretada pelo Município de Antas – decreto nº 1033/2021, Estado da Bahia – decreto nº 19.586 e 20.254.*

**Art. 1º** Como parte dos esforços para evitar a disseminação do COVID-19, considerando a gravidade da situação e para que todos possam auxiliar no controle da pandemia, mantendo-se em casa, adota-se, até segunda ordem, medidas de caráter urgente e excepcional a ser usada exclusivamente na situação de calamidade pública e pandemia, como a realização de deliberação – discussão e votação – remota, por meio de mecanismos tecnológicos e virtual, por exemplo o aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp.

**Art. 2º** A sessão virtual será convocada com disponibilização da pauta em arquivo digital, no formato *pdf*.

**Art. 3º** A sessão virtual realizar-se-á com roteiro e organização a ser apresentada pela Presidência desta Casa Legislativa quando da convocação.

**§ 1º** Todas as orientações essenciais à realização das Reuniões, bem como o link para acesso à reunião serão encaminhadas pelo aplicativo pelo grupo no WhatsApp, pela Secretaria da Câmara.

**§ 2º.** Os participantes (Vereadores e Servidores) deverão:

I - 10 (dez) minutos antes do horário determinado para início da Reunião, estar logado na plataforma para fazer testagem de volume e imagem;

II - Usar, preferencialmente, fones de ouvido para que a exteriorização sonora não interfira na Reunião.

**§ 3º.** A Plenária obedecerá, excepcionalmente, o seguinte roteiro:

I - Checagem de som e imagem de que trata o inciso I do parágrafo anterior;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Edvaldo Nilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0\*\*75) 3277-1913  
CNPJ.: 04.231.776/0001-73 email.: camaradeantas@yahoo.com.br



II - Abertura, a ser realizada pelo Presidente, com a leitura do pequeno expediente em pauta, sendo o grande expediente composto apenas da matéria objeto da ordem do dia a ser deliberada, após o qual será encerrada a sessão na forma regimental.

III - Discussão e votação dos projetos;

VI - Finalização com explicações pessoais, pelo período máximo de 03 (três) minutos;

VII - Encerramento pelo Presidente.

**Art. 4º** - As Reuniões Ordinárias Remotas deverão ter a duração máxima de 90 (noventa) minutos

**Art. 5º** Conforme determinado em Portaria, os servidores prestarão serviço remoto, a fim de cumprir horário, observando a quarentena estabelecida, disponibilizando seus números de celular ou e-mail particular para eventual plantão.

**Art. 6º** Fica revogada disposições em contrário ao teor da presente Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antas, Estado da Bahia, 10 de março de 2021.**

---

**Ricardo Santana de Oliveira**  
**P r e s i d e n t e**

